

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 209/1988 de 11 de Outubro

Considerando que se encontra ultimado o processo de aquisição para a Região, por usucapião - incluindo os respectivos registos - de uma casa de moradia térrea, sita ao Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta.

Considerando que na acima referida moradia habita, desde longa data, uma família de menores recursos que vem efectuando, a expensas suas, a recuperação da mesma que se encontrava em adiantado estado de degradação.

Constituindo política do Governo Regional, em matéria habitacional, a criação de condições que possibilitem aos agregados familiares de menores recursos a propriedade de habitação própria e permanente.

O Governo resolve:

- 1 - Autorizar as Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social a ceder a título definitivo e gratuito a António Cipriano Silvo Gonçalves o seguinte prédio urbano:
- 2 - Casa de moradia térrea com a superfície coberta de 82 m² e quintal de 344 m² que confronta a Norte com Estrada, a Sul e Leste com Fazenda Nacional e a Oeste com Manuel Pereira Martins, sita no Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo 72.º e descrita na Conservatória do Registo Predial do Conselho da Horta sob o n.º 321, freguesia das Angústias. 2 - O cessionário fica obrigado a habitar, com o respectivo agregado familiar, a habitação cedida no prazo mínimo de 10 anos.
- 3 - O auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças constituirá título bastante para a realização dos registos necessários.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 21 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.